



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

110

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 580/93

Autoriza assinatura de Convênio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, autorizada a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM, objetivando receber recursos para compra de materiais destinados a saneamento básico no Município.

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 14 de Dezembro de 1993.

Antônio Brum Gomes dos Passos

Antônio Brum Gomes dos Passos

Prefeito Municipal